



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
CNPJ Nº 17.888.090/0001-00 CEP: 37.280-000 CANDEIAS/MG
AV. DEZESSETE DE DEZEMBRO, Nº 240 CENTRO - FONE: (35) 3833-1300

LEI COMPLEMENTAR Nº 100 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

“ALTERA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 57 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Candeias, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As alíneas A (Quadro dos profissionais do magistério) e B (Quadro de profissionais da educação) do Anexo IV da Lei Complementar nº 057/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

A - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

1. ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO

Inicial	GRAUS DE VENCIMENTOS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1.723,40	1.775,10	1.828,35	1.883,20	1.939,69	1.997,89	2.057,83	2.119,56	2.183,15	2.248,64	2.316,10

2. PROFESSOR

Inicial	GRAUS DE VENCIMENTOS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1.436,75	1.479,85	1.524,25	1.569,98	1.617,07	1.665,59	1.715,55	1.767,02	1.820,03	1.874,63	1.930,87

3. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inicial	GRAUS DE VENCIMENTOS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1.436,75	1.479,85	1.524,25	1.569,98	1.617,07	1.665,59	1.715,55	1.767,02	1.820,03	1.874,63	1.930,87

B - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

1. SECRETÁRIO ESCOLAR

Inicial	GRAUS DE VENCIMENTOS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
937,00	965,11	994,06	1.023,89	1.054,60	1.086,24	1.118,83	1.152,39	1.186,96	1.222,57	1.259,25

2. MONITOR

Inicial	GRAUS DE VENCIMENTOS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
937,00	965,11	994,06	1.023,89	1.054,60	1.086,24	1.118,83	1.152,39	1.186,96	1.222,57	1.259,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
CNPJ Nº 17.888.090/0001-00 CEP: 37.280-000 CANDEIAS/MG
AV. DEZESSETE DE DEZEMBRO, Nº 240 CENTRO - FONE: (35) 3833-1300

3. AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR - AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES

Inicial	GRAUS DE VENCIMENTOS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
937,00	965,11	994,06	1.023,89	1.054,60	1.086,24	1.118,83	1.152,39	1.186,96	1.222,57	1.259,25

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Candeias, em 21 de Fevereiro de 2017.

Rodrigo Moraes Lamounier – Prefeito Municipal